



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmiento, , @cidade_unidade@/, CEP 21040-360
Telefone: 25621972 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25030.000420/2022-83

Unidade Gestora: 254463

Pregão Eletrônico nº 56/2022 - IOC

Contrato nº 21/2022

**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
2 1 / 2 0 2 2 QUE
CELEBRAM ENTRE
SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ –
FIOCRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO
OSWALDO CRUZ -
IOC E A EMPRESA
BIOSAFE
BIOSSEGURANÇA
DO BRASIL LTDA
PARA
PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL, POR
MAIS 12 (DOZE)
MESES.**

Pelo presente Termo Aditivo, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do **INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede a Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada por sua Diretora TANIA CREMONINI DE ARAUJO JORGE, Matr. Siape nº 0462859, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR, e a **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, sediada na Rua Melvin Jones, nº 132, Centro, Bairro Osasco, São Paulo, CEP: 06010-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON, no uso das atribuições que lhe confere os atos constitutivos (2077612), constantes no Processo nº **25030.000420/2022-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Parágrafo Único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 9.507/2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, decorrente do **Pregão nº 56/2022**, mediante as cláusulas e condições a

seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato (2120792 e 2128838), por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/10/2024 a 10/10/2025**, do contrato celebrado entre o INSTITUTO OSWALDO CRUZ e a BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA, referente à contratação de prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais para 02 (dois) Laboratórios NB2/NB3 (laboratórios interligados físico e funcionalmente) do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira – HPP, e 01 (um) Laboratório NB3 do Pavilhão Leonidas Deane, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, constante do processo nº 25030.000420/2022-83.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva dos sistemas de 02 (dois) complexos de Laboratórios NB2/NB3 do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira - HPP, e 01 (um) Laboratório NB3 do Pavilhão Leonidas Deane pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	01	R\$ 489.999,96
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de operação dos sistemas de 02 (dois) complexos de Laboratórios NB2/NB3 do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira - HPP, e 01 (um) Laboratório NB3 do Pavilhão Leonidas Deane pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO	01	R\$ 120.255,84
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva específica de 02 (dois) complexos de Laboratórios NB2/NB3 do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira - HPP, e 01 (um) Laboratório NB3 do Pavilhão Leonidas Deane, sob demanda, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas anuais de atendimento aos serviços, conforme Termo de Referência.	SERVIÇO 200 (duzentas) horas	01	R\$ 10.000,00

04	Peças e materiais a serem utilizados no serviço de manutenção de 02 (dois) complexos de Laboratórios NB2/NB3 do Pavilhão Hélio e Peggy Pereira, e 01 (um) Laboratório NB3 do Pavilhão Leonidas Deane, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.	UNIDADE	01	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 970.255,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A FIOCRUZ pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 970.255,80 (novecentos e setenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES nº 234058, Elemento de Despesa 339039 e 339030, Fonte de Recursos 1001000000, Exercício de 2024, conforme Notas de Empenho nº 2024NE000583 e 2024NE000584, de 03/10/2024, nos valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais), sucessivamente. Cabe ressaltar, que os recursos estão devidamente previstos no Plano Plurianual, e serão reforçados conforme desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **com início em 10/10/2024 e encerramento em 10/10/2025**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Item 19 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Fica consignado que a Contratada não renunciará o direito de reajuste referente ao índice do IPCA, observado o período de 10/10/2024 a 10/10/2025, que será concedido por Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN e CONSOLIDADA TCU, em 08/10/2024 (4332508, 4332515 e 4332518), constantes do processo nº 25030.000420/2022-83.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União- D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam ratificadas as demais disposições ao ajuste inicial, não expressamente modificada pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE

TANIA CREMONINI DE ARAUJO JORGE

Diretor(a) do Instituto Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA

PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON

Representante Legal da BIOSAFE



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge, Diretor(a) do IOC**, em 08/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON, CPF: 314.515.208-40, IDENTIDADE: 349903591 SSP/SP**, em 08/10/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4333026** e o código CRC **943F7FDD**.